



E-PROTOCOLO

N.º 19.141.757-7	DATA: 29/06/2022
N.º 19.012.366-9	DATA: 25/05/2022
N.º 19.139.375-9	DATA: 28/06/2022
N.º 18.975.217-2	DATA: 16/05/2022
N.º 18.826.496-4	DATA: 05/04/2022
N.º 18.269.026-0	DATA: 03/11/2021

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 36/2023

APROVADO EM: 22/03/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO – DOUTOR ULYSSES.

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – RIO BRANCO DO SUL.

COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO
PEDRO DO IGUAÇU.

COLÉGIO ESTADUAL SANTA CÂNDIDA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
PROFISSIONAL E NORMAL – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
ASSIS CHATEAUBRIAND.

COLÉGIO ESTADUAL ARY JOÃO DRESCH – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
NORMAL E PROFISSIONAL – NOVA LONDRINA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino
referidas.

RELATORAS: ANA SERES TRENTO COMIN e MARLI REGINA FERNANDES DA
SILVA.

E-PROTOCOLO N.º 19.141.757-7 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os seus Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

E-PROTOCOLO N.º 19.141.757-7 e OUTROS

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 19.141.757-7 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Tancredo de Almeida Neves – EF M	Doutor Ulysses/ Área Metropolitana Norte	N.º 1535/2019 de 18/04/2019, de 26/06/2018 a 26/06/2028.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 1817/2020 de 10/05/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Maria da Luz Furquim – EF M N P	Rio Branco do Sul/ Área Metropolitana Norte	N.º 741/2019 de 26/02/2019, de 25/07/2019 a 25/07/2024.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 24/2020 de 06/01/2020, de 13/02/2018 a 12/02/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 13/02/2023 a 12/02/2028.

E-PROTOCOLO N.º 19.141.757-7 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. São Pedro – EF M	São Pedro do Iguaçu/ Toledo	N.º 4907/2017 de 26/09/2017, de 05/06/2017 a 05/06/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 3746/2019 de 24/09/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.
			Ensino Médio N.º 3778/2019 de 24/09/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Santa Cândida – EF M P N	Curitiba/ Curitiba	N.º 2324/2018 de 22/05/2018, de 27/11/2017 a 27/11/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 2061/2019 de 03/06/2019, de 20/10/2017 a 07/11/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 08/11/2022 a 07/11/2027.
			Ensino Médio N.º 2061/2019 de 03/06/2019, de 07/11/2017 a 07/11/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.141.757-7 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Padre Anchieta – EF M	Assis Chateaubriand/ Toledo	N.º 863/2018 de 07/03/2018, de 29/10/2017 a 29/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1535/2018 de 05/04/2018, de 17/06/2017 a 17/06/2022.	Ensino Fundamental, anos finais Excepcionalmente De: 18/06/2022 a 04/07/2027.
			Ensino Médio N.º 3142/2018 de 05/07/2018, de 04/07/2017 a 04/07/2022.	Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 05/07/2022 a 04/07/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Ary João Dresch – EF M N P	Nova Londrina/ Loanda	N.º 2804/2017 de 04/07/2017, de 09/10/2017 a 09/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4247/2017 de 04/09/2017, de 11/07/2017 a 11/07/2022.	Ensino Fundamental, anos finais Excepcionalmente De: 12/07/2022 a 27/03/2028.
			Ensino Médio N.º 4418/2019 de 21/11/2019, de 28/03/2018 a 27/03/2023.	Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 28/03/2023 a 27/03/2028.

E-PROTOCOLO N.º 19.141.757-7 e OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Marli Regina Fernandes da Silva.
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR